



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência**

Ofício Nº198/2017 – PTJ

Manaus, 30 de Junho de 2017.
1. A Impressão.
2. As Comissões Técnicas.
3. Inclua-se em Pauta
durante Três (03) dias.
Em 30. 6. 2017

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Abdala Habib Fraxe Junior
Assunto: Encaminhamento de Anteprojetos de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, para seu exame e deliberação, Cópia do Anteprojeto de Lei que altera as leis ordinárias de nº. 2.289/1994, 3.136/2007, 3.691/2011, 4.062/2014, 4.107/2014, e da outras providências.

Atenciosamente,

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Anteprojeto de Lei

Alterações nas Leis Ordinárias de n.º 2.289/1994, 3.136/2007, 3.691/2011,
4.062/2014 e 4.107/2014 e da outras providências.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnoldo Péres

CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Projeto de Lei Ordinária n.º 116, de ___ de 2017.

ALTERA as denominações e os quantitativos dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas estabelecidos pelas Leis n.º 2.289/1994, 3.136/2007, 3.691/2011, 4.062/2014 e 4.107/2014 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos habitantes que a Assembléia Legislativa do Amazonas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. O quantitativo de cargos de provimento em comissão denominado Diretor de Secretaria de Vara, simbologia PJ-DSV, estabelecido pelo art. 5.º, inc. I, da Lei n.º 4.107/2014, fica reduzido e consolidado em 144 (cento e quarenta e quatro) unidades.

Art. 2.º. Os artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 4.062/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º. A Secretaria da Central de Precatórios funcionará sob a coordenação geral de um Juiz Auxiliar de Precatórios, designado pelo Presidente do Tribunal dentre os Juízes Auxiliares da Presidência, e será composta por um Secretário de Precatórios, uma Chefia de Serviço de Análise e Acompanhamento Processual e um Assistente de Secretário.

Parágrafo único. O Juiz Auxiliar de Precatórios fará jus a um Assessor Jurídico de Precatórios cuja lotação deverá ser o Setor dos Juízes Auxiliares da Presidência”.

“Art. 4.º. O Secretário da Central de Precatórios ocupará o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior, simbologia PJ-DAS-II; o Chefe de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres

CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Serviço de Análise e Acompanhamento Processual e o Assessor de Precatórios ocuparão o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, simbologia PJ-DAI; e, o Assistente de Secretário, fará jus à Gratificação de Função, simbologia FG-1, conforme prescreve a Lei n.º 3.226, de 04 de março de 2008, e serão exercidos por servidores de carreira do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, de acordo com a Recomendação n.º 39, de 08 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.”

Art. 3.º. INCLUIR os artigos 5º-A e 5º-B no âmbito da Lei n.º 4.107/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º-A. À medida que forem sendo instaladas as Unidades de Processamento Judicial, os cargos de provimento em comissão denominados Diretor de Secretaria de Vara, simbologia PJ-DSV, atualmente ocupados, serão automaticamente redenominados para Assessor Jurídico de Juiz de Direito de Entrância Final, simbologia PJ-AJJEF, mantido o padrão remuneratório daquele, bem como a forma e o requisito de investidura estabelecidos pelo art. 5.º, inc. II e III, da Lei n.º 4.107/2014.”

“Art. 5.º-B. À medida que forem sendo instaladas as Unidades de Processamento Judicial, os cargos de provimento em comissão denominados Assessor de Juiz de Entrância Final, simbologia PJ-ASV, criados pelo artigo 43, da Lei n.º 3.226/2008 e alterados pela Lei nº 4.107/2014 de 19 de dezembro de 2014, depois de vagos, serão automaticamente extintos.”

Art. 4.º. CRIAR o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior denominado Secretário das Unidades de Processamento Judicial de Primeiro Grau, simbologia PJ-DAS, Nível II, com estrutura remuneratória prevista no Quadro Anexo V, da Lei n.º 3.226/2008.

Art. 5º. TRANSFORMAR 10 (dez) cargos comissionados denominados Diretor de Secretaria de Vara, simbologia PJ-DSV, em 10 (dez)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnoldo Péres

CEP: 69060-000 – Manaus – AM

unidades denominadas Diretor de Unidade de Processamento Judicial, simbologia PJ-DUPJ, mantido o padrão remuneratório previsto na Lei n.º 4.107/2014, a serem providos à medida que forem sendo instaladas as Unidades de Processamento Judicial.

Art. 6.º CONSOLIDAR o quantitativo de cargos de provimento em comissão que integram a estrutura funcional deste Tribunal, inserindo a TABELA C no Quadro Anexo VI da Lei n.º 3.226/2008, assim constituído:

QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – TABELA C

CARGOS	SIMBOLOGIA	NÍVEL	QUANTIDADE
DIREÇÃO ASSESSORAMENTO SUPERIOR	PJ-DAS	I	2
		II	15
		III	116 (na folha tem 85 + 26 dos chefes d1e gabinete total 111)
DIREÇÃO ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	PJ-DAI	-	160
AUXILIAR GABINETE	PJ-AG	-	78
DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA	PJ-DSV	-	
ASSESSOR JURÍDICO DE JUIZ DE DIREITO	PJ-AJJEF		144



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnoldo Péres

CEP: 69060-000 – Manaus – AM

DE ENTRÂNCIA FINAL

DE ENTRÂNCIA FINAL					
DIRETOR DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL	PJ-DUPJ	-			10
ASSESSOR DE JUIZ DE ENTRÂNCIA FINAL (cargo em extinção)	PJ-ASV	-			0

Art. 7º. CRIAR a Função Gratificada de Assistente Técnico de Juiz de Entrância Final, simbologia FG-ATJEF, com o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), alterando o Quadro Anexo VII e a Tabela Anexa III da Lei n.º 3.226/2008, que passam a vigorar com a seguinte composição:

QUADRO ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO GIA	NÍVEL	ESPECIFICAÇÃO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	ESCOLARIDADE
I - Gratificação de Função Social	GFS-2	II	a) Gerente de Serviço Social.....08 b) Gerente de Serviço de Psicologia 09 c) Gerência de Arquivo02 d) Gerência de Administração..... 06 e) Qualquer especialidade..... 20	0	45 (alterei pois inciso XVI está alterando para 20)	Ensino Superior completo na área especializada, devidamente inscrito no Conselho respectivo



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnoldo Péres

CEP: 69060-000 – Manaus – AM

II - Gratificação de Função Operacional	GFO-3	III	a) Assistente de Almoxarifado..... 01 b) Assistente de Patrimônio..... 01 c) Assistente de Protocolo Administrativo02 d) Assistente de Plenário..... 06	0	10	Ensino Médio Completo
III – Função Gratificada 2	FG-2	-	a) Assistente de Agendamento 01 b) Assistente de Distribuição..... 01 c) Assistente de Ajuizamento04	0	6	Ensino Médio Completo
V –Função Gratificada de Assistente Técnico de Juiz de Entrância Final	FG-ATJEF	-	Assistente Técnico de Juiz de Entrância Final	0	40	Bacharel em Direito

TABELA ANEXA III

VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLOGIA	NÍVEL	VALOR (EM R\$)
I - Gratificação de Função Psicossocial	GFS-2	II	1.727,56
II - Gratificação de Função Operacional	GFO-3	III	881,98
III - Função Gratificada 1	FG-1	IV	881,98
IV - Função Gratificada 2	FG-2	V	1.241,08
VI – Função Gratificada de Assistente Técnico de Juiz de Entrância Final	FG-ATJEF	-	3.000,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnoldo Péres

CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Art. 8º. Fica revogado o §1º do art. 7º, da Lei n.º 3.226/2008.

Art. 9º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Judiciário.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

JUSTIFICATIVA

Considerando que nos termos do art. 39, da Lei n.º 3.226/2008, o Poder Judiciário se auto-organizará por meio de resolução o Tribunal de Justiça do Amazonas aprovou em seção do Tribunal Pleno a Resolução nº 005/2017 que trata da reorganização de cargos, atendendo a necessidade de reordenação da estrutura orgânica da Presidência deste Tribunal, de modo a fazer frente às novas demandas e necessidades apresentadas pela moderna administração judiciária.

A implantação das novas vagas de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, instituídas pela Lei Complementar n.º 126/2013, exigiu a disposição de funcional dos novos Gabinetes, vale salientar que por outro lado, as alterações orgânicas promovidas não importam na majoração de gastos com pessoal assim respeitando os limites de despesas fixados pelo art. 169, da Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O Tribunal de Justiça busca também a simetria remuneratória entre os cargos comissionados de Diretor de Secretaria de Vara, simbologia PJ-DSV, e de Direção e Assessoramento Superior, simbologia PJ-DAS, Nível III,

Por fim ressaltamos que os cargos e funções transformadas por esta resolução já contavam com previsão expressa nas Leis n.º 2.289/1994, 3.136/2007, 3.691/2011, 3.226/2008, e 4.062/2014 e, ainda, 4.107/2014.

Atenciosamente.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente